



SENADO FEDERAL  
Gabinete do SENADOR WEVERTON

**EMENDA N° - PLENÁRIO**

(ao PL n° 5343 de 2020)

SF/21537.04818-15

Modifique-se o inciso I do art. 3º do PL 5343 de 2020:

“I – valor de referência: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco Reais) per capita por mês.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende ajustar o valor originalmente proposto de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais) per capita, ou seja, por membro da família, para o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco Reais).

Como base de cálculo, tomamos a quantidade média da família brasileira de dois adultos e dois filhos, ou seja, quatro membros familiares.

Ao dividirmos o valor atual do salário mínimo, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem Reais), pelos quatro membros da família, encontraremos o valor de R\$ 275,00.

Garantindo este valor e também uma forma de reajuste que acompanhe a economia e não deteriore o potencial aquisitivo que o valor proporciona, acredito que será alcançado o objetivo do Projeto de Lei que contempla a criação das condições mínimas de sobrevivência e saída do nível de pobreza por parte da população brasileira.

Sala das Sessões,



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**  
Senador WEVERTON

||||| SF/21537.04818-15